



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(304/PGEN/DF/2020)

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2019

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Tomar referente ao ano de 2019, que apresenta os seguintes movimentos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:

Saldo do ano anterior: três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta euros e quarenta cêntimos (3.193.580,40€);

Receita cobrada: vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis euros e nove cêntimos (24.650.636,09€);

Despesa paga: vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (24.872.153,46€);

Saldo para a Gerência Seguinte: dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e três euros e três cêntimos (2.972.063,03€);

Proveitos e Ganhos: vinte cinco milhões, trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos (25.000.031,64€);

Custos e Perdas: vinte e quatro milhões, mil e vinte sete euros e oitenta cêntimos (24.001.027,80€);

Resultado Líquido do Exercício: novecentos e noventa e nove mil, três euros e oitenta e quatro cêntimos (999.003,84€).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar os referidos documentos e submetê-los a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, com a seguinte declaração de voto:

“Sabendo que:

A proposta de Deliberação da Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Tomar referente ao ano de 2019, apresenta os seguintes movimentos:



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:

Saldo do ano anterior: três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta euros e quarenta cêntimos (3.193.580,40€);

Receita cobrada: vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis euros e nove cêntimos (24.650.636,09€);

Despesa paga: vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (24.872.153,46€);

Saldo para a Gerência Seguinte: dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e três euros e três cêntimos (2.972.063,03€);

Proveitos e Ganhos: vinte cinco milhões, trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos (25.000.031,64€);

Custos e Perdas: vinte e quatro milhões, mil e vinte sete euros e oitenta cêntimos (24.001.027,80€);

Resultado Líquido do Exercício: novecentos e noventa e nove mil, três euros e oitenta e quatro cêntimos (999.003,84€).

Sabendo que a distribuição de verbas quer ao nível de despesas, quer ao nível de receitas seriam certamente diferentes, em especial, no respeitante à criação de condições para captar mais investimento e conseqüentemente mais riqueza, mais emprego e mais justiça e coesão social.

Sabendo que ao longo dos anos o concelho perdeu cerca de 5 000 habitantes e que a população idosa está a crescer em detrimento da população jovem e que um concelho sem jovens é um concelho sem futuro, um concelho moribundo.

Sabendo que a derrama e outros impostos, receitas fundamentais para os municípios continuam em níveis muito baixos, resultado da pouca eficácia e das fragilidades do sector económico Tomarense e que existe a urgência, em melhorar o sector e de disponibilizar incentivos e medidas concretas de desenvolvimento, que alavanquem verdadeiramente o sector económico.

Sabendo que com a captação de novos investidores, de novas empresas, o concelho criará condições de oferecer mais emprego e que esse emprego deverá ser mais bem pago e mais qualificado, fugindo do emprego precário e de vencimentos que se situem no ordenado mínimo.

Sabendo que é importante que as empresas já existentes no concelho, sobrevivam à crise provocada pela pandemia e venham a ser reforçadas com apoios efetivos e eficazes.

Sabendo que é necessário, que se crie uma rede digital, com base na 5ªG, de registos das empresas tomarenses, onde todos os produtos e serviços estejam visíveis e disponíveis na hora, criando um sistema interativo e gerador de mais produtividade, mais escoamento e mais qualidade, uma marca

de Tomar.

Sabendo que só com a criação de riqueza e com um concelho equilibrado e sustentado, se consegue banir os problemas sociais e em especial, a habitação precária e sem condições de habitabilidade.

Sabendo que a coesão social, a educação e o desporto necessitam de ser permanentemente monitorizados e alvo de medidas concretas e eficazes, que garantam um sistema solidário, equilibrado, seguro e de qualidade.

Sabendo que o turismo é um sector fundamental para Tomar e que é o garante para a criação de riqueza e emprego no concelho e que necessita de ser permanentemente acompanhado e promovido.

Sabendo que é necessário apoiar o tecido empresarial e todas as entidades que desenvolvem atividades no concelho, é importante que os programas de financiamento a nível comunitário, sejam divulgados atempadamente e apoiadas pelo município na fase de candidaturas, criando um sistema eficaz de desenvolvimento e de novas oportunidades.

Por tudo isto e face às debilidades encontradas, à fraca execução em algumas rubricas e à divergência de prioridades em termos de gestão, os vereadores do PSD votam contra.”.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(335/PGEN/DF/2020 - 1/ORC/DF/2020)

ASSUNTO: PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a primeira revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, no montante global de 2.972.063,03€ (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e três euros e três cêntimos), pelos fundamentos apresentados na informação n.º 780/2020 da Divisão Financeira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a primeira revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2281/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: ISENÇÃO DAS TARIFAS DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A BEBEDOUROS, FONTANÁRIOS, LAVADOUROS E BOCAS DE REGA

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à deliberação do Conselho de Administração da Tejo Ambiente, EIM, SA, de 7 de abril, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos nos contratos de fornecimento de água a bebedouros, fontanários, lavadouros e bocas de rega do concelho de Tomar, com efeitos a 1 de janeiro do corrente ano, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a isenção de todas as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, nos contratos de fornecimento de água a bebedouros, fontanários, lavadouros e bocas de rega, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a 1 de janeiro do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(321/PGEN/DF/2020)

**ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLALHAS
PARA OBRAS NO CEMITÉRIO DE OLALHAS**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro para as obras no cemitério de Olalhas, previsto no orçamento municipal para o corrente ano.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir apoio financeiro, no valor de 15.000€ (quinze mil euros), à Junta de Freguesia de Olalhas, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(30/PPRC/PR/2020)

**ASSUNTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E
PEDREIRA PARA O ANO DE 2020**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, para realização no corrente ano de atividades de pavimentação da EM526, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do PSD somos muito favoráveis a facultar às Juntas de Freguesia mais autonomia e também muito favoráveis a estes Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências.

No entanto existem pressupostos que têm que estar presentes e que aqui não se verificam.

Para que exista esta Delegação de Competências tem que existir uma fundamentação técnica e/ou financeira. Tem que existir documentação que nos evidencie porque motivo o município não faz aquela obra e a delega na Junta de Freguesia. Pode ser por motivos técnicos ou por motivos financeiros, por não ter capacidade de a realizar em tempo oportuno, por não ter funcionários suficientes, por ter menos custos, etc.

Para a minha tomada de decisão seria importante um parecer técnico dos serviços da Câmara a justificar o custo que aquelas obras teriam se fossem efetuadas pelo município para sabermos que não vai ter custos acrescidos delegar nas Juntas de Freguesias.

Se ficar evidente que teria menos custos ser o município a efetuar essas obras e se não houver motivos fortes e claros para a delegação, este contrato Interadministrativo não deverá ser feito por violar o interesse público.

Por outro lado, segundo a análise efetuada existe grande discrepância entre os montantes dos contratos interadministrativos das diferentes freguesias não compreendendo onde se aplicam os critérios definidos pelo executivo camarário. Existem freguesias com os mesmos eleitores, com

5

menores áreas e com a mesma população que recebem montantes superiores nestes contratos dando a ideia de que freguesias do PS têm benefício em relação às do PSD.

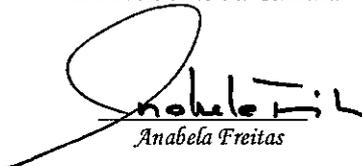
Volto a reforçar que sou completamente favorável aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências às Juntas de Freguesia, mas obedecendo as exigências.”.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(10/PPRC/VHC/2020)

ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE 16 SAPADORES BOMBEIROS, EM RÉGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão:

“Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, os trabalhadores com a carreira de assistente operacional que, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional das carreiras de bombeiro municipal e bombeiro sapador previstas no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo presente decreto-lei, devidamente certificadas pela ANEPC, podem ser integrados na carreira de bombeiro sapador através de procedimento concursal;

O Município de Tomar, possui trabalhadores na carreira de assistente operacional, que reúnem os requisitos para integrarem na carreira de bombeiro sapador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;

Tratando-se de necessidades permanentes de recrutamento, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tomar, aprovado para o ano de 2020 encontram-se previstos 16 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Sapador Bombeiro;

Atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 30.º da LTFP, é possível promover o recrutamento dos trabalhadores necessários, para preenchimento dos postos de trabalho em causa;

As verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento para a ocupação dos postos de trabalho encontram-se previstas no orçamento municipal para o ano de 2020, na rubrica “recrutamento para novos postos de trabalho” 01.02.01.01.04.04 com uma dotação de 28.000,00 €.

2.º

Desta forma, propõe-se a abertura concurso interno de ingresso para a admissão de 16 Sapadores Bombeiros, dado que o cumprimento das atribuições cometidas à Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Tomar é de manifesto interesse público, não podendo o regular funcionamento daquela unidade orgânica ser posto em causa por carência de recursos humanos ao nível da carreira de Bombeiro Sapador, e que, dado tratar-se de um grupo profissional especializado, com uma forte componente de formação teórica e prática, não podem ser afetas àquelas funções, trabalhadores de outros grupos profissionais.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela Exma. Senhora Presidente da Câmara, por despacho de delegação de competências exarado a 5 de fevereiro de 2019 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Tomar, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de concurso interno de ingresso para a admissão de 16 postos de trabalho na carreira de Bombeiro Sapador e categoria de Sapador Bombeiro, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DAA-URH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(10/PPRC/DAJA/2020 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: HOMENAGEM E AGRADECIMENTO AOS TRABALHADORES QUE GARANTIRAM SERVIÇOS E BENS ESSENCIAIS À COMUNIDADE NO PERÍODO DE PANDEMIA

Foi presente a seguinte proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata:

“Nesta fase em que a pandemia dá sinais de abrandamento, consideramos ser oportuno que se faça o justo reconhecimento público a todos os profissionais que não pararam desde março e a todos os que estiveram na linha da frente no combate à pandemia.

Nesse sentido, a bancada do PSD propõe que se faça uma homenagem e um agradecimento público a todos os trabalhadores e voluntários das mais diversas profissões nas áreas da saúde pública, da produção e distribuição alimentar, da proteção civil, dos bombeiros e da segurança pública, do apoio psicológico, dos serviços de recolha de resíduos e higiene urbana, dos transportes e comunicações, das instituições de solidariedade social, entre muitas outras. Foram autênticos heróis anónimos que nunca baixaram os braços e garantiram os serviços e bens essenciais a toda a nossa comunidade, com dedicação e altruísmo.

Nesta nova fase, continuamos a contar com a sua elevada capacidade de resistência e com o empenhamento de todos para ultrapassarmos com segurança este desafio coletivo ímpar, e construirmos todos juntos um mundo melhor, mais humano e mais equilibrado.

Propomos que deste agradecimento e reconhecimento públicos seja dado conhecimento a toda a comunidade através da comunicação social e das diferentes plataformas da autarquia.”

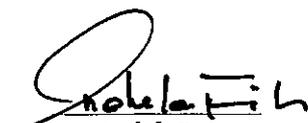
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

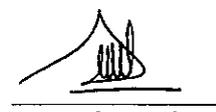
Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(9/PPRC/DAJA/2020 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DOS APOIOS DISPONÍVEIS PARA EMPRESAS NO CONTEXTO DA COVID-19

Foi presente a seguinte proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata:

“O Programa ADAPTAR, criado pelo Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, define um sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da COVID-19, com uma linha dirigida às microempresas e uma linha dirigida às pequenas e médias empresas.

O objetivo é apoiar as empresas na adaptação e investimento nos seus estabelecimentos, permitindo minorar o esforço relacionado com os custos acrescidos para o restabelecimento rápido das condições de funcionamento, sendo apoiados, nomeadamente, os custos de aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhadores e utentes, equipamentos de higienização, contratos de desinfecção e os custos com a reorganização dos locais de trabalho e alterações de layout dos estabelecimentos, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

O Programa ADAPTAR, quer para Microempresas, quer para PME entrou em vigor a 15 de maio e tem uma dotação global de 50 milhões euros para cada um dos tipos de empresas.

Numa lógica proativa e de apoio às empresas nesta fase, a Câmara Municipal de Tomar deve dar a conhecer estes mecanismos de apoio que estão ao seu dispor.

Desta forma, propomos que a Câmara Municipal de Tomar, em articulação com a ACITOFEBE e a NERSANT, divulgue junto das empresas as oportunidades de financiamento que as empresas têm utilizando todos os meios aos seu dispor.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(29/PPRC/PR/2020)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em maio pela Sra. Presidente, ao abrigo das alíneas d), g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2297/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE IMÓVEIS NO FUNDO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DO EDIFICADO – ANÁLISE DE VIABILIDADE

Foi presente, para conhecimento, a análise de viabilidade da integração de imóvel da Câmara Municipal de Tomar e de oito imóveis da Santa Casa da Misericórdia de Tomar no Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE), apresentada pela Fundiestamo, SA.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(206/EMPR/DOM/2019 - 241/CONPUB/DOM/2017)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA CORREDOURA DO MESTRE – Conta final

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 6791/2019 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a conta final provisória da empreitada de requalificação urbanística da Rua Corredoura do Mestre, adjudicada a Contec - Construção e Engenharia, SA, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a conta final da empreitada, a título provisório, no valor de 684.487,34€ (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), onde se inclui trabalhos executados para suprimento de erros e omissões, trabalhos a mais, revisões de preços e o IVA correspondente. Mais deliberou notificar o empreiteiro da conta de empreitada ora aprovada, concedendo o prazo de 15 dias para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos e para os efeitos da legislação aplicável.

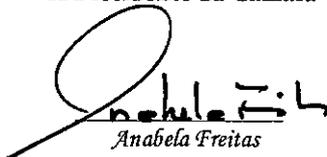
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(82/EMPR/DOM/2020 - 228/CONPUB/DOM/2017)

ASSUNTO: EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA GIL AVÔ, N.º 23 A 27– receção definitiva parcial e liberação de garantias

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 2672/2020 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto da vistoria para efeitos de receção definitiva dos equipamentos da obra de reabilitação do edifício na rua Gil Avô, n.º 23 a 27, adjudicada a COPI - Construção Civil, Obras Públicas e Industriais, limitada, e a liberação das garantias correspondentes ao primeiro e segundo anos, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto da vistoria para efeitos de receção definitiva dos equipamentos da obra e mandar liberar as garantias correspondentes ao primeiro e segundo anos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(188/PGEN/DADJ/2020 - 2/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2020 – Programa 2 - Apoio a Eventos e Atividades Pontuais

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 504/2020 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal, a dispensa, no corrente ano, a título excecional, da obrigatoriedade de apresentação de relatórios ou outros documentos relativos à realização das atividades candidatas ao programa 2 do Programa de Apoio ao Associativismo, para efeitos de liquidação dos respetivos apoios, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a dispensa, no corrente ano, a título excecional, da obrigatoriedade de apresentação de relatórios ou outros documentos relativos à realização das atividades candidatas ao programa 2 do Programa de Apoio ao Associativismo, para efeitos de liquidação dos respetivos apoios, conforme proposto.

A Sra. Presidente não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(5/PUBO/DAJA/2020 - 1/PUBLI/DAJA/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL AO EVENTO SOPAS EM CASA – Centro Social e Paroquial de Além Ribeira

Foi presente proposta do Sr. Vice-Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva ao evento Sopas em Casa, promovido pelo Centro Social e Paroquial de Além Ribeira, bem como a isenção das taxas aplicáveis, nos termos da informação n.º 1738/DAJA/2020, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou aprovar a isenção das taxas ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

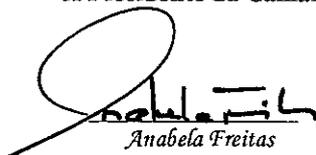
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(8/PAIN/DEISA/2020 - 2/PROJPAR/DEISA/2020)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA APOIAR AS FAMÍLIAS QUE RECORREM AO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

Foi presente, para conhecimento, o procedimento relativo à liquidação do apoio financeiro anual para apoiar as famílias que recorrem ao Centro de Apoio à Família (CAF), ao abrigo do protocolo assinado em abril de 2017 com o Centro Humanitário Abrantes - Tomar da Cruz Vermelha Portuguesa.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- Sra. Vereadora Filipa Fernandes

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(134/JUEL/DGT/2020 - 41/LOT/DOGT/2013)

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DOS NÚCLEOS 3 E 6 DO PLANO DE PORMENOR DAS AVESSADAS – recurso administrativo apresentado por Conzel – Construções do Zêzere, SA

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo de loteamento n.º 391/2006, relativo aos núcleos 3 e 6 do Plano de Pormenor das Avesadas, submetendo a homologação do Executivo Municipal o parecer jurídico n.º 39/2020 da Divisão de Gestão do Território, prestado no seguimento do recurso administrativo da decisão de extinção do procedimento, proferida por seu despacho de 13 de janeiro, onde se requer que aquela decisão seja substituída por outra que defira a emissão do alvará de loteamento apenas para o núcleo 6, propriedade integral da Conzel – Construções do Zêzere, SA.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou negar provimento ao recurso administrativo, dado que a decisão de extinção do procedimento foi devidamente tomada, nos termos dos artigos 93.º e 131.º do Código do Procedimento Administrativo, não existindo enquadramento legal para a pretensão da recorrente, conforme decorre do parecer jurídico 39/DGT/2020, que homologa.

Mais deliberou notificar o recorrente nos termos do artigo 195.º e seguintes do referido CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DGT p/os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(252/JUEL/DGT/2020 - 37/EDIF/DGT/2016)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

No seguimento da deliberação tomada a 13 de abril, foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal, a prossecução do processo n.º 37/EDIF/DGT/2016, relativo ao licenciamento de obras de regularização de habitação e muros, em Chão das Maias, União de Freguesias de Serra e Junceira, em que é requerente José de Jesus Alves, e o seu conseqüente deferimento, nos termos e fundamentos da informação n.º 6020/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar a referida informação e, conforme proposto, aceitar a prossecução do processo e o seu conseqüente deferimento.

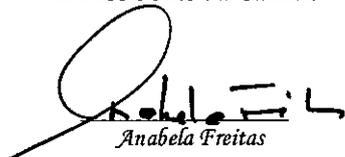
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(122/PGEN/DGT/2016 - 1370/EDIF/DOGT/2013)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 1370/EDIF/DOGT/2013, relativo a regularização das obras de construção de habitação, sita em Carrascal, Freguesia de Paialvo, em que é requerente Arsénio Teixeira Mendes Martins, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento, nos termos e fundamentos da informação n.º 5547/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(95/PGEN/DGT/2020 - 1584/EDIF/DOGT/2013)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 1584/EDIF/DOGT/2013, relativo ao licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita na rua do Lagar, n.º 11, em Barreira Pequena, União das Freguesias de Serra e Junceira, em que é requerente Rui Manuel Nunes Rosado, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento, nos termos e fundamentos da informação n.º 5644/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(90/PGEN/DGT/2020 - 184/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 184/EDIF/DGT/2020, relativo ao licenciamento de construção de muro de vedação, sito em Carvalhal, União das Freguesias de Serra e Junceira, em que é requerente O Palheiro – Construção Civil, limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento, nos termos e fundamentos da informação n.º 5958/2020 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1471/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Tomar a submeter à Assembleia Municipal de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Tomar a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2099/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS – Altri Florestal, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.006170.2020, relativo às ações de rearborização com eucalipto comum, a desenvolver por Altri Florestal, SA, numa área de 69,70 hectares, em Casal Cigano e Paixinha, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos da informação n.º 508/2020 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2141/ENTE/DAJA/2020 - 2/METROL/DSUEV/2013)

ASSUNTO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE METROLOGIA

Foi presente, para conhecimento, o relatório da auditoria de acompanhamento da qualificação dos Serviços Municipais de Metrologia, realizada pelo Instituto Português da Qualidade, a 16 de maio de 2019, que conclui pela manutenção da respetiva qualificação.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DTC-GELMF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(31/PGEN/GELS/2020 - 2/DIVER/GELS/2020)

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA FEIRA SEMANAL DE TOMAR NOS DIAS 16 E 23 DE OUTUBRO DE 2020

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques:

“Os aspetos inerentes à realização da Feira de Santa Iria, no período compreendido entre 16 e 25 de outubro do corrente ano, foram aprovados por deliberação do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 13 de abril de 2020.

Nesta deliberação consta a localização da feira, conforme planta apresentada, nos termos do artigo 3º do Regulamento da Feira de Santa Iria e das Passas.

Um dos espaços previstos para ser ocupado é o espaço envolvente ao Mercado Municipal de Tomar (MMT), denominado Parque de Estacionamento do Mercado Municipal de Tomar, onde se realiza às sextas-feiras no horário compreendido entre as 06h00 e as 14h00 a Feira Semanal de Tomar.

Havendo necessidade de ocupar o espaço do Parque de Estacionamento do Mercado Municipal de Tomar para a realização da Feira de Santa Iria-2020 e o cancelamento da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de Outubro, por não haver outro lugar com condições de proximidade, acessibilidade e salubridade onde a mesma se possa realizar.

Reconhece-se que o cancelamento da Feira Semanal implica transtornos de ordem económica para os vendedores, pelo que se entende isentar a taxa no referido mês.

Pelo que precede, submete-se a aprovação do Executivo Municipal Proposta de Deliberação do Vereador Hélder Henriques submetendo a aprovação do Executivo Municipal o cancelamento da Feira Semanal de Tomar nos dias 16 e 23 de outubro, com isenção de taxa no referido mês.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DTC-GELMF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(32/PGEN/GELS/2020 - 2/DIVER/GELS/2020)

ASSUNTO: MERCADO MUNICIPAL DE TOMAR – ISENÇÃO DE TAXAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques:

“Os aspetos inerentes à realização da Feira de Santa Iria, no período compreendido entre 16 e 25 de outubro do corrente ano, foram aprovados por deliberação do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 13 de abril de 2020.

Nesta deliberação consta a localização da feira, conforme planta apresentada, nos termos do artigo 3º do Regulamento da Feira de Santa Iria e das Passas.

Um dos espaços previstos para ser ocupado é o espaço envolvente ao Mercado Municipal de Tomar (MMT), denominado Parque de Estacionamento do Mercado Municipal de Tomar, onde habitualmente os clientes estacionam para lá fazerem as suas compras.

Pela avaliação do movimento humano no Mercado Municipal de Tomar, durante a Feira de Santa Iria em 2019, reconhece-se que houve alguns transtornos para com os vendedores permanentes, com inevitáveis impactos no volume de vendas e na deterioração de géneros.

Entende-se que uma das ações possíveis para minorar os efeitos negativos de ordem económica a estes vendedores, durante a realização da Feira de Santa Iria do corrente ano, será a isenção do valor da mensalidade a pagar no mês de outubro.

Pelo que precede, submete-se a aprovação do Executivo Municipal Proposta de Deliberação do Vereador Hélder Henriques submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do valor da mensalidade a pagar pelos vendedores permanentes do Mercado Municipal de Tomar, no mês de outubro de 2020.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DTC-GELMF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

9' 26

DELIBERAÇÃO

(44/CPUB/DF/2020 – 23/CONPUB/DOM/2019)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS EXTERIORES DA AVENIDA CORONEL GARCÊS TEIXEIRA E DA AVENIDA DR. AURÉLIO RIBEIRO – procedimento de contratação

Foram presentes propostas da Sra. Presidente, sob a forma escrita e oral, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de contratação da empreitada de requalificação de espaços exteriores da avenida Coronel Garcês Teixeira e da avenida Dr. Aurélio Ribeiro, com o preço base de 1.884.924,00€ (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros), nos termos e fundamentos apresentados na informação n.º 796/2020 da Divisão Financeira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1- Aprovar a abertura de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos previstos no artigo 36.º e na alínea b) do artigo 19.º do referido CCP;

2- Aprovar todas as peças do procedimento, com as alterações propostas verbalmente pela Sra. Presidente, relativas às cláusulas 8ª e 26ª do Caderno de Encargos, e aos pontos n.ºs 7, 8 e 14 do Programa do Procedimento, das quais resultam a seguinte redação final das referidas cláusulas e pontos:

Caderno de Encargos

Cláusula 8ª. Prazo de execução da empreitada

1. O prazo de execução da empreitada e realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória é de 365 dias, a contar da data da sua consignação.

2. Em termos de prazo o empreiteiro obriga-se ainda a:

a. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos e na proposta do adjudicatário, em relação às datas de início e de fim dos trabalhos, de cada uma das fases:

b.1 - Fase 1:



- Execução de sondagens de infraestruturas existentes (rede de água e IP) complementares à informação constante no projeto de execução e elaboração de relatório complementar: concluídos no final da 2ª semana;

- Elaboração de plano de sinalização, das várias fases da obra, que permita a minimização do impacto da empreitada na circulação viária: concluído no final da 4ª semana;

b.2 - Fase 2;

Demolição de pavimentos entre o entroncamento da Rua Carlos Maria Pereira e a rotunda de ligação da Rua Corredoura do Mestre: concluídos no final da 20ª semana;

b.3 - Fase 3:

- Montagem do mobiliário Urbano e IP e sistema de semaforização: concluídos no final da 27ª semana;

b.4 Fase 4:

- Execução da rede de água e rega na área do Parque Infantil: concluídos no final da 30ª semana;

b.5 Fase 5:

- Conclusão dos trabalhos de colocação de lancis no troço entre o entroncamento da Rua professor Fernando Gonçalves da Silva e a rotunda de ligação da Rua Corredoura do Mestre: concluídos no final da 34ª semana;

- Execução do parque infantil incluindo os trabalhos de IP: concluídos no final da 37ª semana;

- Execução de acabamentos de paisagismo: concluídos no final da 42ª semana.

- Execução de pinturas na ciclovia: concluídos no final da 44ª semana.

3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 26ª. Caução e penalizações

1. Nos 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve prestar a caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos previstos do programa.

2. Para as penalizações de eventual incumprimento nos prazos parciais, podem ser efetuadas retenções nos pagamentos até ao montante de 5% ou na caução, devendo esta ser elevada ao montante inicial no prazo de 10 dias.

Programa do Procedimento

7. Prazo para apresentação e manutenção das propostas:

7.1. O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4.

7.2. O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do art.º 65.º do CCP.

7.3. Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade que preside ao concurso.

7.4. Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo indicado no ponto 7.1.

8. Documentos da proposta:

8.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração, assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme Anexo I do presente Programa de Concurso;

b) Os seguintes documentos relativos aos atributos da proposta:

i) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa do Procedimento;

ii) Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, de todos os artigos (espécies) previstos no mapa de quantidades de trabalhos associado ao projeto de execução, a qual deve ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;

NOTA: Na formação do preço da sua proposta os concorrentes devem ter em conta as seguintes questões:

- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela Plataforma eletrónica às duas casas decimais;

- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela Plataforma eletrónica.

- É este valor que a Plataforma transporta automaticamente para o Formulário Principal, como Valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo concorrente.

iii) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, elaborada em conformidade com o disposto no Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

iv) Plano de trabalhos, incluindo cronograma de atividades, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de outros recursos e plano de pagamentos elaborados em conformidade com o Anexo IV ao presente Programa do Procedimento;

v) Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Diretor de Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo. No caso desse vínculo depender da adjudicação da empreitada, deverá ser apresentada uma declaração sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente e o Diretor de Obra proposto, em como, em caso de adjudicação, estabelecerão uma relação contratual, antes da assinatura do contrato da empreitada;

vi) Declaração, sob compromisso de honra, do Diretor de Obra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Diretor de Obra em empreitadas, iniciadas e concluídas nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento de acordo com os modelos de declaração constantes do Anexo V e respetivo Curriculum Vitae detalhado;

vii) Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Encarregado Geral de Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo. No



caso desse vínculo depender da adjudicação da empreitada, deverá ser apresentada uma declaração sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente e o Encarregado Geral de Obra proposto, em como, em caso de adjudicação, estabelecerão uma relação contratual, antes da assinatura do contrato da empreitada;

viii) Declaração, sob compromisso de honra, do Encarregado Geral de Obra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Encarregado Geral de Obra em empreitadas, iniciadas e concluídas nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento de acordo com os modelos de declaração constantes do Anexo VI e respectivo Curriculum Vitae detalhado;

ix) Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do Técnico de Segurança em Obra ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo. No caso desse vínculo depender da adjudicação da empreitada, deverá ser apresentada uma declaração sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente e o Técnico de Segurança em Obra proposto, em como, em caso de adjudicação, estabelecerão uma relação contratual, antes da assinatura do contrato da empreitada;

x) Declaração, sob compromisso de honra, do Técnico de Segurança em Obra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Técnico de Segurança em Obra em empreitadas, iniciadas e concluídas nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento de acordo com os modelos de declaração constantes do Anexo VII e respectivo Curriculum Vitae detalhado;

c) Plano de trabalhos, em conformidade com o disposto na cláusula 7.^a, ponto 5, alíneas a) a d) e ponto 6 do Caderno de Encargos, o qual deve conter:

- Plano de trabalhos;
- Plano de equipamentos;
- Plano de mão-de-obra
- Plano de pagamentos.

“Os prazos parciais de execução da obra serão os constantes da proposta do adjudicatário referentes às datas de início de fim dos seguintes trabalhos:

Fase 1:

- Execução de sondagens de infraestruturas existentes (rede de água e IP) complementares à informação constante no projeto de execução e elaboração de relatório complementar: concluídos no final da 2^a semana;
- Elaboração de plano de sinalização, das várias fases da obra, que permita a minimização do impacto da empreitada na circulação viária: concluído no final da 4^a semana;

Fase 2:

- Demolição de pavimentos entre o entroncamento da Rua Carlos Maria Pereira e a rotunda de ligação da Rua Corredoura do Mestre: concluídos no final da 20^a semana;

Fase 3:

- Montagem do mobiliário urbano e IP e sistema de semaforização: concluídos no final da 27ª semana;

Fase 4:

- Execução da rede de água e rega na área do Parque Infantil: concluídos no final da 30ª semana;

Fase 5:

- Conclusão dos trabalhos de colocação de lancis no troço entre o entroncamento da Rua professor Fernando Gonçalves da Silva e a rotunda de ligação da Rua Corredoura do Mestre: concluídos no final da 34ª semana;

- Execução do parque infantil incluindo os trabalhos de IP: concluídos no final da 37ª semana;

- Execução de acabamentos de paisagismo: concluídos no final da 42ª semana.

- Execução de pinturas na ciclovia: concluídos no final da 44ª semana.”

d) Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;

e) Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, elaborado conforme modelo constante do Anexo VIII;

f) Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme modelo constante do Anexo IX.

g) Em caso de agrupamento, deve ser cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos e apresentado documento que indique os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

14. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa de acordo com os seguintes fatores e ponderação:

Preço da proposta; 60%

Planeamento e execução da obra; 20%

Equipa Técnica; 20%

As propostas serão avaliadas numa escala de 0 a 10 e ordenadas numa sequência decrescente em função da pontuação obtida.

1. Fator Preço da Proposta (y) – 60%:

A pontuação das propostas no que se refere ao fator Preço da proposta será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_p = 10 - 8 \left(\frac{\text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \right)^{2\pi}$$

V_p= Pontuação obtida pela proposta

2. Fator - Planeamento e execução da Obra – 20%:



Com este Fator pretende valorizar-se os concorrentes que demonstram através da Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da empreitada e do Plano de trabalhos da empreitada, ter efetuado um estudo mais aprofundado do seu modo de execução, nomeadamente entre outros, no que se refere aos métodos de construção que lhe são aplicáveis, aos condicionalismos específicos, à organização do estaleiro e ao planeamento da empreitada.

A apresentação destes documentos deve respeitar as normas definidas nos Anexos III e IV a este programa de concurso.

2.1. Subfactor - Modo de Execução da Empreitada – 60 %

A análise e pontuação deste subfactor será efetuada com base na Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Empreitada apresentada por cada concorrente com a sua proposta e de acordo com as normas definidas no Anexo III a este programa de concurso.

A pontuação das propostas será efetuada de acordo com o quadro seguinte:

Modo de execução de trabalhos	Condicionalismos Locais	Organização e meios do estaleiro	Pontuação
Descreve com detalhe o modo de execução dos trabalhos da empreitada, indicando as soluções/métodos construtivos em 80% ou mais (\geq) dos subcapítulos identificados no Plano de Trabalhos apresentado	Caracteriza com detalhe e pertinência uma percentagem igual ou superior a 80% (\geq) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	10
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	9
	Caracteriza com detalhe e pertinência mais de 40% e menos de 80% dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	9,5
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	8
	Caracteriza com detalhe e pertinência em 40% ou menos (\leq) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente ou não caracteriza	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	8,5
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	7,5
Descreve com detalhe o modo de execução dos trabalhos da empreitada, indicando as soluções/métodos construtivos em mais de 40% ou menos de 80% dos subcapítulos	Caracteriza com detalhe e pertinência uma percentagem igual ou superior a 80% (\geq) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	7
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	6
	Caracteriza com detalhe e	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e	6,5

identificados no Plano de Trabalhos apresentado	pertinência mais de 40% e menos de 80% dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	localização da obra Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	5
	Caracteriza com detalhe e pertinência em 40% ou menos (<=) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente ou não caracteriza	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	5,5
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	4,5
Descreve com detalhe o modo de execução dos trabalhos da empreitada, indicando as soluções/métodos construtivos em 40% ou menos (<=) dos subcapítulos identificados no Plano de Trabalhos apresentado ou apenas descreve genericamente o modo de execução dos trabalhos da empreitada	Caracteriza com detalhe e pertinência uma percentagem igual ou superior a 80% (>=) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	4
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	3
	Caracteriza com detalhe e pertinência mais de 40% e menos de 80% dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	3,5
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	2
	Caracteriza com detalhe e pertinência em 40% ou menos (<=) dos condicionalismos locais relativos à implantação da obra e à sua envolvente ou não caracteriza	Demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	2,5
		Não demonstra coerência das áreas a afetar às instalações sociais, administrativas e de armazém e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente com a dimensão e localização da obra	1

A Pontuação obtida (Psb2.1) será multiplicada pela respetiva ponderação do Subfactor.

2.2. Subfactor “Demonstração de cumprimento do prazo” – 40%

A análise e pontuação deste subfactor será efetuada com base no Plano de trabalhos apresentado por cada concorrente com a sua proposta e de acordo com as normas definidas no Anexo IV a este programa de concurso.

A pontuação das propostas será efetuada de acordo com o quadro seguinte:

Sequencialidade	Caminho Crítico	Coerência entre o PT e o PT - caminho crítico	Pontuação
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é igual ou inferior a 20% (<=) do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	10
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	9
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é maior que	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico,	



As tarefas (baseadas nos subcapítulos do MQT) patentes no Plano de Trabalhos apresentam uma relação de sequencialidade adequada em mais de 80% (>=)	20% e menor que 40% do número total de atividades do MQT	em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	9,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	8
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é maior ou igual a 40% (>=) do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	8,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	7,5
As tarefas (baseadas nos subcapítulos do MQT) patentes no Plano de Trabalhos apresentam uma relação de sequencialidade adequada em mais de 40% e menos de 80%	O número de atividades incluídas no caminho crítico é igual ou inferior (<=) a 20% do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em mais de 50% dos itens relacionáveis.	7,0
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	6
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é maior que 20% e menor que 40% do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	6,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	5
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é igual ou maior que 40% (>=) do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	5,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	4,5
As tarefas (baseadas nos subcapítulos do MQT) patentes no Plano de Trabalhos apresentam uma relação de sequencialidade adequada em menos de 40%(<=).	O número de atividades incluídas no caminho crítico é igual ou inferior (<=) a 20% do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	4
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	3
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é maior que 20% e menor que 40% do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	3,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	2
	O número de atividades incluídas no caminho crítico é igual ou maior que 40% (>=) do número total de atividades do MQT	Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em 50% ou mais (>=) dos itens relacionáveis.	2,5
		Demonstra coerência entre o plano de trabalhos - subcapítulos e o plano de trabalhos - caminho crítico, em menos de 50% dos itens relacionáveis.	1

A Pontuação (Psb2.2) obtida será multiplicada pela respetiva ponderação do Subfactor.

A Pontuação para o fator Planeamento e execução da Obra (PF2) será obtida da seguinte forma:

$$PF2 = Psb2.1 \times 0,60 + Psb2.2 \times 0,40.$$

3. Fator Equipa Técnica – 20%:

Com este fator pretende-se valorizar a organização, qualificações e experiência profissional do pessoal encarregado da execução do contrato de empreitada. A pontuação deste fator, que, de forma



resumida, para cada um dos subfactores, se apresenta no quadro seguinte, é obtida através da análise dos documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, tendo por base as declarações, sob compromisso de honra ou outro documento equivalente, referentes ao vínculo laboral e à experiência profissional dos trabalhadores, disponibilizados nos Anexos V, VI e VII.

Vínculo Laboral	Experiência	Pontuação
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo) com a empresa	Demonstra EP em mais de 10 Obras	10
	Demonstra EP entre 5 e 10 Obras	9
	Demonstra EP em menos de 5 Obras	7
	Não demonstra	5
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo) com a empresa	Demonstra EP em mais de 10 Obras	4
	Demonstra EP entre 5 e 10 Obras	2
	Demonstra EP em menos de 5 Obras	1
	Não demonstra	0,5

3.1 – Subfactor: Diretor de Obra – 40%

Para avaliação do presente subfactor, cada concorrente, deverá juntar à sua proposta:

-Declaração, sob compromisso de honra, referente à natureza do vínculo laboral do trabalhador ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo;

-Declaração, sob compromisso de honra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Diretor de Obra em empreitadas, iniciadas e concluídas nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento, de acordo com o modelo de declaração constante do Anexo V.

Nota: Independentemente dos documentos aqui solicitados para a avaliação da experiência Técnica do Diretor de Obra, este deve possuir as habilitações para desempenhar esta função, de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos e conforme o disposto no n° 5 do Artigo 4° e no Anexo II, da Lei 40/2015 de 3 de junho e da Lei 25/2018 de 14 de junho, que procedem respetivamente à primeira e segunda alteração à Lei 31/2009, de 3 de julho.

Vínculo	Experiência	Pontuação
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico em mais de 10 obras	10
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico entre 5 e 10 obras inclusive	9
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico em mais de 10 obras	7
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico entre 5 e 10 obras inclusive	5
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico em menos de 5 obras	4
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como diretor técnico em menos de 5 obras	2
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Não demonstra experiência profissional como diretor técnico	1
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de	Não demonstra experiência profissional como diretor	0,5



trabalho sem termo), com a empresa concorrente	técnico	
--	---------	--

A Pontuação obtida (Psb3.1) será multiplicada pela respetiva ponderação do Subfactor.

3.2 – Subfactor: Encarregado Geral de Obra – 30%

Para avaliação do presente subfactor, cada concorrente, deverá juntar à sua proposta:

- Declaração, sob compromisso de honra, referente ao vínculo laboral do trabalhador ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Encarregado Geral em obras, iniciadas e concluídas, nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento, de acordo com o modelo de declaração constante do Anexo VI.

Vínculo	Experiência	Pontuação
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral em mais de 10 obras	10
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral entre 5 e 10 obras inclusive	9
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral em mais de 10 obras	7
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral entre 5 e 10 obras inclusive	5
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral em menos de 5 obras	4
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como encarregado geral em menos de 5 obras	2
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Não demonstra experiência profissional como encarregado geral	1
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Não demonstra experiência profissional como encarregado geral	0,5

A Pontuação obtida (Psb3.2) será multiplicada pela respetiva ponderação do Subfactor.

3.3 – Subfactor: Técnico de Segurança em Obra – 30%

Para avaliação do presente subfactor, cada concorrente, deverá juntar à sua proposta:

- Declaração, sob compromisso de honra, referente ao vínculo laboral do trabalhador ou documento equivalente que comprove, inequivocamente, o referido vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Técnico de Segurança em empreitadas, iniciadas e concluídas, nos últimos 15 anos (de 30 de julho de 2003 a 30 de julho de 2018), cuja natureza, classe e categoria sejam, cumulativamente, iguais ou superiores às da obra objeto do presente procedimento, de acordo com o modelo de declaração constante do Anexo VII.

Vínculo	Experiência	Pontuação
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança em mais de 10 obras	10
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança entre 5 e 10 obras inclusive	9
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança em mais de 10 obras	7



Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança entre 5 e 10 obras inclusive	5
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança em menos de 5 obras	4
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Demonstra experiência profissional como técnico de segurança em menos de 5 obras	2
Demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Não demonstra experiência profissional como técnico de segurança	1
Não demonstra ter vínculo contratual não precário (contrato de trabalho sem termo), com a empresa concorrente	Não demonstra experiência profissional como técnico de segurança	0,5

A Pontuação obtida (Psb3.3) será multiplicada pela respetiva ponderação do Subfactor.

A Pontuação para o fator Equipa Técnica (PF3) será obtida da seguinte forma:

$$PF3 = (Psb3.1 \times 0,40 + Psb3.2 \times 0,30 + Psb3.3 \times 0,30)$$

A Pontuação final de cada concorrente, será calculada da seguinte forma:

$$Pf = y \times 0,60 + PF2 \times 0,20 + PF3 \times 0,20$$

Pf- Pontuação final

y -- Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente;

PF2 – Pontuação para o fator Planeamento e execução da Obra;

PF3 - Pontuação para o fator Equipa Técnica.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de igualdade pontual e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

Mediante o concorrente que apresentar maior pontuação no fator de maior ponderação e até ser obtido o desempate. Persistindo por sorteio “bola preta e bola branca” a realizar na presença de todos e respeitando sempre a regra da probabilidade.

Mais deliberou:

3- Aprovar a proposta de fundamentação da não contratação por lotes apresentada pelo Departamento de Obras Municipais, para efeitos do n.º 2 do artigo 46.º- A do Código dos Contratos Públicos.

4- Nomear o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído por:

Membros efetivos: Rui Abílio Rebelo Afonso Reis (presidente), José Adalberto Tavares Veiga (1.º Vogal) e Rosa Catarina Ferreira de Oliveira e Félix (2.º Vogal);

Membros suplentes: Victor Manuel Maria da Silva e Artur Matos;

Nomear para secretário do júri, para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 68.º do CCP, Fernando Augusto Almeida Carvalho Mourão;

5- Delegar competências no Júri, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do CCP, para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados.

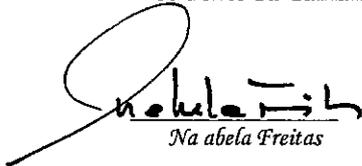
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 8 de junho de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Na abela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal